



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Em **(26) vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco**, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno que confere à Comissão de Justiça a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação e em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. Registra a presença dos membros da Comissão: Alex Rupolo, Vereador/PL; Augusto Borges Casetta Ferreira (participação de forma online, por vídeo chamada, em razão de estar em viagem) e Michele Cristina Carrasco Mauriz. Esta Comissão *designa para a relatoria a Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União*. Inicia a análise dos Projetos pautados para esta Comissão:

PLE 8/2025 - Projeto de Lei Executivo – EM REGIME DE URGÊNCIA. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências - R\$ 152.745,00. Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. **Parecer Jurídico nº 021/2025** – opina pelo prosseguimento do Projeto, devendo ser encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento. Decisão da Comissão: Emitir Parecer Favorável. **PLE 15/2025 - Projeto de Lei Executivo – EM REGIME DE URGÊNCIA.** Ementa: Dispõe sobre premiações de campanha de incentivo a arrecadação de IPTU e dá outras providências. Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. **Parecer Jurídico nº 023/2025** – opina pelo prosseguimento do Projeto, com recomendações no artigo 8º e apresentação da declaração de compatibilidade de que trata o artigo 16, II da LRF. devendo ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento. Registra o envio do Ofício nº 009/2025/CP-CFO, solicitando as informações constantes no parecer jurídico ao Poder Executivo. Decisão da Comissão: Emitir Parecer Favorável. **PLE 16/2025 - Projeto de Lei Executivo – EM REGIME DE URGÊNCIA.** Ementa: Autoriza o Município de Diamantino/MT a participar do Consorcio Intermunicipal de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - MT compras e dá outras providências. Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. **Parecer Jurídico nº 022/2025** – opina pelo prosseguimento do Projeto, com recomendações para que apresente cópia do Protocolo de Intenções, para que se verifique o preenchimento dos requisitos da Lei 11.107/2005 e ainda que seja apresentado emenda supressiva ao artigo 2º, inciso II, uma vez que a Constituição Federal veda a concessão de créditos ilimitados (art. 167, VII, CF) e seja encaminhado à



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento. Registra o envio do Ofício nº 009/2025/CP-CFO, solicitando as informações constantes no parecer jurídico ao Poder Executivo. **Decisão da Comissão: Emitir Parecer Favorável.** PLL 22/2025 - Projeto de Lei Legislativo. Ementa: Dispõe sobre a implantação de aplicativo para uso em dispositivo móvel denominado "Botão do Pânico", para atender vítimas em situação de violência doméstica com medida protetiva, e dá outras providências. Autor: Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União. Parecer Jurídico nº 019/2025 – opina pelo NÃO prosseguimento do Projeto, considerando a existência de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e orgânica, bem como por carecer de viabilidade prática em razão da competência estadual para a segurança pública e diante da inexistência de órgão municipal competente. Sugere-se, no entanto, o encaminhamento da proposta ao Prefeito Municipal para que seja apresentada como projeto de iniciativa do Executivo e/ou indicação que seja firmado convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso para que o município de Diamantino passe a integrar o aplicativo "Botão do Pânico" aos sistemas estaduais de segurança pública. E seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. **Decisão da Comissão: Emitir Parecer CONTRÁRIO.** PLL 23/2025 - Projeto de Lei Legislativo. Ementa: Dispõe sobre a autorização para a implantação do cartão de crédito do servidor público municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências. Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União. Parecer Jurídico nº 018/2025 – opina pelo NÃO prosseguimento do Projeto, considerando a existência de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa. E seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. **Decisão da Comissão: Emitir Parecer CONTRÁRIO.** PLL 24/2025 - Projeto de Lei Legislativo. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização Semestral de Workshop de Gestão Pública entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo no Município de Diamantino/MT. Autor: Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União. Parecer Jurídico nº 020/2025 – opina pelo NÃO prosseguimento do Projeto, considerando a existência de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e material, por tratar de matéria de competência exclusiva da União e ferir os princípios da Separação dos Poderes e da Simetria. Ressalta-se que é possível que a Parlamentar encaminhe, via indicação, a proposta à Mesa Diretora e ao Prefeito, para que seja firmado termo de cooperação ou outro instrumento congênero, a fim de que seja realizado o workshop levando em conta os objetivos e a periodicidade propostos, observando os princípios constitucionais. E seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. **Decisão da Comissão: Emitir Parecer CONTRÁRIO.** Nada mais a constar, esta Comissão encerra a presente reunião. Os membros assinam a ATA.

Relatora/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL